



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

Decreto Nº. 214/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da lei Federal Nº 195, de 08 de junho de 2022, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor de cultura durante Estado de calamidade pública.

O prefeito municipal de Crisolita- MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei DECRETA:

Art 1º: O poder executivo do município de Crisolita, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, executa diretamente nos recursos de que trata do artigo 1º da lei federal nº 195, 08 de junho de 2022 e o Decreto Nº 11.525 de Maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União ao Estado, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionados ao setor cultural, e também a destinação de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios, através da Lei e do Decreto em referência.

Parágrafo Único – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com auxílio do comitê gestor de que se trata o artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município de Crisolita – MG nos termos do artigo 3º da lei federal nº 195/2022.

Art 2º: Fica criado o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições.

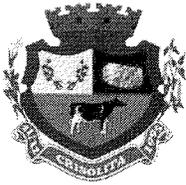
I. Realizar as atrativas necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Decreto na sede desta prefeitura no período de 20/11/23 a 19/12/23 por afixação em quadro próprio.

O referido é verdade. Dou fé.

Crisólita 20 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

- II. Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do município de Crisolita para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da lei federal de N° 195, de 08 de junho de 2022, Decreto N° 11.525 de maio de 2023;
- III. Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único de artigo 1º desta portaria.
- IV. Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do governo federal para o município de Crisolita - MG;
- V. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI. Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;
- VII. Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- VIII. Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas;
- IX. Planejar e discutir os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;
- X. Planejar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura de Crisolita os editais, após total observância do que foi decidido e discutido na Consulta Pública Virtual e Presencial e nas recomendações do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo;
- XI. Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais, bem como qualquer ação referente ao processo de apreciação, aprovação e deferimento destes;
- XII. Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre editais;
- XIII. O desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art.3º O comitê gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes membros:

Titular 1 – Daniele dos Santos Rodrigues

Titular 2 – Lucimar de Cássio Dias

Titular 3 – Bruno Francisco Silva

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Decreto na sede desta prefeitura no período de 20/11/23 a 19/12/23 por afixação em quadro próprio. O referido é verdade. Dou fé.
Crisólita 20 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8002 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.crisolita.mg.gov.br

Suplente 1- Wagner Jaques da Costa

Suplente 2 – Ayrán Pereira dos Santos

Suplente 3 – Silvia Sander Vieira

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Crisólita, MG, 20 de novembro de 2023

RONALDO COSTA

FARIAS:0274310767

7

Assinado de forma digital por

RONALDO COSTA

FARIAS:02743107677

Dados: 2023.11.20 08:53:05 -03'00'

RONALDO COSTA FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Decreto na sede desta prefeitura no período de 20/11/23 a 19/12/23, por afixação em quadro próprio.

O referido é verdade. Dou fé.

Crisólita 20 de novembro de 2023


Responsável